LEI Nº 2.353, de 4 de novembro de 2021

Dispõe sobre a utilização de vaga de estacionamento destinada a veículo que transporte pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a utilização de vaga de estacionamento destinada a veículo que transporte pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade.

Art. 2º - Nas áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, e em vias públicas serão reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.

§ 1º - As vagas a que se refere o *caput* serão sinalizadas com as especificações de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes de acessibilidade.

§ 2º - Para fazer uso da vaga, a pessoa comprovará a deficiência com comprometimento de mobilidade por meio de laudo médico.

Art. 3º - A credencial do beneficiário, regulamentada por Decreto, será confeccionada e fornecida pelo órgão de trânsito municipal, contendo suas características e condições de uso.

§ 1º - A credencial a que se refere o *caput* é vinculada à pessoa com deficiência que possui comprometimento de mobilidade e é válida em todo o território municipal.

§ 2º - Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiário.

Art. 4º - A utilização indevida das vagas de que trata esta Lei sujeita os infratores às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.059, de 5/11/2021

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4DED63479A6390E58862625409C29385 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 055860
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

LEI 2353/2021
AUTORIA: Ver. Marcelo Marques